



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 104/92, DE 02/09/92

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, para atender as dotações vigentes, programas de trabalho e fontes de recursos, aprovado pela Lei nº 68/91, de 11 de julho de 1991 e pela Lei nº 84/91, de 17 de dezembro de 1991, até o limite de CR\$ 1.744.000.000,00 (Um bilhão, setecentos e quarenta milhões de cruzeiros) de conformidade com o cálculo de incremento abaixo demonstrado:

1) Arrecadação 1º período (janeiro/junho 1991)	721.769.147,80
2) Arrecadação 2º período (julho/dezembro 1991)	1.555.399.925,94
3) Arrecadação 1º período (janeiro/junho 1992)	4.750.888.679,39
4) Receita Prevista para 1992	4.950.368.000,00
5) Orçamento reajustado(per.julho/dez.1991)	5.344.912.329,60

Cálculo de Incremento

$$\begin{array}{r} = 4.750.888.679,39 \\ \hline 721.769.147,80 \end{array} = 658,22\%$$

$$= 658,22\% - 100,00\% = 558,22\%$$

$$\begin{array}{l} \text{Arrecadação 2º período 1991} \times \quad = \\ \text{ou } 1.555.399.925,94 \times 558,22\% = 8.682.553.466,58 \end{array}$$

$$1.555.399.925,94 + 8.682.553.466,58 = 10.237.953.392,50$$

Handwritten signature

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Receita Prevista 1992	4.950.368.000,00
(+) Reajuste do Orçamento	7.450.412.329,60
TOTAL ORÇAMENTO C/REAJ.	12.400.780.329,60

(-) Menos:

a) Arrecadação 1º período 1992 (jan/jun)	4.750.888.679,39	
b) Provável excesso de arrecadação, 2º per. de 1992(jul/dez)	10.237.953.392,50	14.988.842.071,80
Provável Excesso		2.588.061.742,29

ART. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, será distribuído na forma abaixo, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

3110 - PESSOAL

Educação e Cultura..... 407.500.000,00

3120 - MATERIAL DE CONSUMO:

Câmara.....	20.000.000,00	
Gabinete.....	12.000.000,00	
Administração.....	2.000.000,00	
Obras.....	20.000.000,00	
Educação.....	55.000.000,00	
Saúde.....	50.000.000,00	
Viação.....	35.000.000,00	
Turismo.....	2.500.000,00	
Apóio.....	2.000.000,00	
		198.500.000,00

3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS:

Câmara.....3130...	4.000.000,00	
Gabinete.....3131...	80.000.000,00	
Gabinete.....3132...	10.000.000,00	
Administração.....3132...	18.000.000,00	
Obras.....3131...	25.000.000,00	
Obras.....3132...	6.000.000,00	
Educação.....3131...	320.500.000,00	
Educação.....3132...	122.500.000,00	
Educação Ev.Cultur.3132...	55.000.000,00	
Saúde.....3131...	75.000.000,00	
Saúde.....3132...	20.000.000,00	
Viação.....3131...	30.000.000,00	

Serrin



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Viação.....	3132...	10.000.000,00	
Turismo.....	3132...	40.000.000,00	
Apôio.....	3131...	7.000.000,00	
		-----	823.000.000,00

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES:

Obras.....	4110...	155.000.000,00	
Saúde.....	4110...	70.000.000,00	
		-----	225.000.000,00

4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

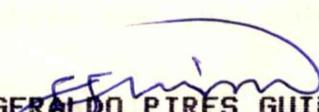
Saúde.....	4120.....	90.000.000,00	

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....1.744.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Do limite estabelecido ao código 4120 - equipamentos e material permanente - ficam assegurados prioritariamente, os recursos necessários à aquisição de uma ambulância para o Posto de Saúde de Santa Rita da Floresta.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE SETEMBRO DE 1992.


 GERALDO PIRES GUIMARÃES
 PREFEITO MUNICIPAL